



PREGÃO ELETRÔNICO 071/2025

Protocolo 4509/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas.



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 4509/2025

Data: 15/10/2025 08:56

Situação: **Aguardando**

Requerente: **Área de Licitações**

Documento:

02

Contato:

Assunto: **Protocolo Geral**

Equiplano

Descrição: Requerimento de contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas.

Ocorrência: 1

Data: 15/10/2025 08:56:29

Previsão: 20/10/2025

De: Cleverson Luiz Dias Mayer

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 018.2025. Manutenção cidade	Requerimento 018.2025		
Termo de Referência 018.2025. Manutenção	Termo de Referência 018.2025		
ETP 018.2025 Manutenção cidade das	ETP 018.2025		
DESCRI-1.pdf	Orçamento 1		
Orçamento anderson. cidade das abelhas.	Orçamento 2		
Orçamento leonildo. cidade das abelhas.	Orçamento 3		



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

03

Orgão requisitante:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Nº requerimento:	018/2025
Data:	14/10/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de caixas de abelha a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs. As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira. Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jataí ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.	unid.	12	R\$ 512,78	R\$ 6.153,36
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de melipônica para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente; - Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana); - Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato;	horas	156	R\$ 151,81	R\$ 23.682,36

Rua Amazonas, 373 – Centro, Pien/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136



Prefeitura de

PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

- Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado; - Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçú, Mirim droryana, Manduri, Jatá, Guaraipo.					
--	--	--	--	--	--

Justificativa:

O Município implantou o Projeto Cidade das Abelhas de Piên, onde a população pode percorrer uma trilha educativa com várias casinhas de abelhas nativas, que formam uma minicidade, um espaço lúdico e encantador, que chama a atenção de crianças, jovens, adultos e idosos, obtendo muito conhecimento sobre as abelhas sem ferrão. Na primeira fase do projeto foram instaladas 20 casinhas no estilo europeu na Praça dos Expedicionários e Praça da Paz. As abelhas nativas do Brasil, são pouco conhecidas e a sua importância é muito relevante, a proposta do projeto é que mudemos esta concepção, nossas abelhas precisam ser conhecidas, precisamos cuidar, respeitar e protegê-las, pois a humanidade depende do equilíbrio do nosso meio ambiente, sendo as abelhas espécies importantes nesse contexto.

Diante do exposto, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, entendendo a relevância e impacto do projeto implantado, por meio dos resultados alcançados durante o primeiro ano de implantação, bem como buscando a manutenção e ampliação do Projeto Cidade das Abelhas, justifica como de fundamental importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção e ampliação do Projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Nas 20 casinhas instaladas na Praça dos Expedicionários e Praça da Paz, além de todas as escolas municipais.

Horário para entrega do objeto: Das 08:00 às 12h00 hrs e das 13:00 às 17h00 hrs

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: 30 dias

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Recebimento e Fiscalização: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Cleverson Luiz Dias Mayer, matrícula 4766292.

Dotação Orçamentária:

07.001.18.542.0008.2016-33903000/33903900

07.002.20.606.0008.2017-33903000/33903900

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório;
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente;
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços;
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Cleverson Luiz Dias Mayer
 Fiscal
 Matrícula 4766292

Lidair Osmar Zappe
 Assessor de Área Apoio Administrativo

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de caixas de abelha a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs; As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jataí ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.	unid.	12	R\$ 512,78	R\$ 6.153,36
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente;	horas	156	R\$ 151,81	R\$ 23.682,36

Rua Amazonas, 373 - Centro, Piên/PR. CEP: 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136.

- Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana); - Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado; - Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçú, Mirim droryana, Manduri, Jatai, Guaraipo.									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município implantou o Projeto Cidade das Abelhas onde foram instaladas 20 casinhas de abelhas nativas na Praça dos Expedicionários e Praça da Paz, com o objetivo de dar mais uma opção de espaço interativo para comunidade, além da preservação e conservação de abelhas nativas. A estrutura física das casinhas necessita de manutenção periódica, bem como os enxames necessitam de cuidados como: alimentação, limpeza e retirada de possíveis espécies invasoras e divisão de colmeias. Tendo em vista o Município não dispor de mão de obra especializada neste tipo de serviço, se faz necessário a contratação de empresa para esta atividade.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de meliponicultura para manutenção e ampliação do Projeto Cidade das Abelhas com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados orçamentos com 3 (três) empresas especializadas e ainda será publicado edital de licitação no site da prefeitura oportunizando as demais empresas a mandarem suas propostas.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de um serviço que necessita de mão de obra especializada a solução mais viável é a contratação de empresa habilitada mediante processo licitatório.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no projeto já implantado, com previsão de 3 horas técnicas, em média, por semana para realização dos serviços, além da ampliação para todas as escolas municipais, com o fornecimento e instalação de 12 casinhas novas.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

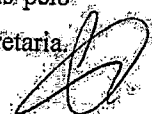
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de caixas de abelha a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs. As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto. Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira. Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha. Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro. Acompanha enxame de abelha da espécie jataí ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.	unid.	12	R\$ 512,78	R\$ 6.153,36
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente; - Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por	horas	156	R\$ 151,81	R\$ 23.682,36

semana); - Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado; - Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guacu, Mirim droryana, Manduri, Jataí, Guaraipo.				
--	--	--	--	--

Conforme tabela acima, a previsão do valor total máximo desta contratação é de aproximadamente R\$ 29.835,72.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento será de forma gradual, com média de 3 horas semanais pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado conforme critérios e necessidade da secretaria.



8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há nenhuma contratação vigente com este mesmo objeto.

9 - ALINHAMENTO COM PAC

Ha dotação orçamentária para a contratação do objeto:

07.001.18.542.0008.2016-33903000/33903900

07.002.20.606.0008.2017-33903000/33903900

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Ação visa a conservação das abelhas nativas com o intuito de despertar a conscientização com ênfase na educação ambiental levando em consideração que o desenvolvimento sustentável depende das relações do homem, seu modo de vida e o ambiente, e que a concepção de meio ambiente contém as fases social, política, econômica, cultural educacional.

Os jovens e crianças do município introduzidos na disciplina educação ambiental através do projeto "Cidade das Abelhas".

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, todas as obrigações da Contratante e da Contratada estarão na minuta do Contrato.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

O serviço proposto não gera impactos ambientais negativos e por isso não é aplicável ao caso.



13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a aquisição destes serviços, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Piên, 14 de outubro de 2025.



Cleverton Luiz Dias Mayer
Responsável pela Elaboração deste.
Matrícula nº 4766292



Lidair Osmar Zappe
Assessor de Área Apoio Administrativo



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Justificativa**
- 5. Fonte Orçamentária**
- 6. Exigências de Habilitação**
- 7. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
- 8. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
- 9. Obrigações da contratada**
- 10. Obrigações da Contratante**
- 11. Legislação Aplicada**
- 12. Fontes de Pesquisa**



PIEN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de caixas de abelha a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs; As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jataí ou mandacari; Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.	unid.	12	R\$ 512,78	R\$ 6.153,36
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente;	horas	156	R\$ 151,81	R\$ 23.682,36



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

- Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana); - Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado; - Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 Igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandacaiá, Mirim guacu, Mirim d'oryana, Manduri, Jataí, Guarapo.				
---	--	--	--	--

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.835,72 conforme custos unitários apostos na tabela acima e anexos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Município implantou o Projeto Cidade das Abelhas de Piên, onde a população pode percorrer uma trilha educativa com várias casinhas de abelhas nativas, que formam uma minicidade, um espaço lúdico e encantador, que chama a atenção de crianças, jovens, adultos e idosos, obtendo muito conhecimento sobre as abelhas sem ferrão. Na primeira fase do projeto foram instaladas 20 casinhas no estilo europeu na Praça dos Expedicionários e Praça da Paz.

4.2 As abelhas nativas do Brasil, são pouco conhecidas e a sua importância é muito relevante, a proposta do projeto é que mudemos esta concepção, nossas abelhas precisam ser conhecidas, precisamos cuidar, respeitar e protegê-las, pois a humanidade depende do equilíbrio do nosso meio ambiente, sendo as abelhas espécies importantes nesse contexto.

4.3 Levando em consideração que o desenvolvimento sustentável depende das relações do homem, seu modo de vida e o ambiente, e que a concepção de meio ambiente contém as faces social, política, econômica, cultural e educacional é imprescindível que a sociedade, mas principalmente os jovens e as crianças obtenham conhecimentos levando em conta a disciplina de educação ambiental, objetivando ampliar saberes para se tornarem agentes de transformação social com vistas ao desenvolvimento sustentável e a promoção do equilíbrio ecológico. Contudo é preciso que haja engajamento, que deve ser, antes de tudo, um engajamento consciente embasado na democratização da educação ambiental. Assim, é inegável que a educação de um modo geral desempenha papel fundamental atuando na formação de futuros cidadãos mais solidários e que compreendem sua importância e de sua comunidade na construção de sociedades locais, regionais e global mais sustentável.

4.4 Diante do exposto, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, entendendo a relevância e impacto do projeto implantado, por meio dos resultados alcançados durante o primeiro ano de implantação, bem como buscando a manutenção e ampliação do Projeto Cidade das Abelhas, justifica como de fundamental importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção e ampliação do Projeto.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

5. FONTE ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

5.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 07.001.18.542.0008.2016-33903000/33903900 e 07.002.20.606.0008.2017-33903000/33903900

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação Técnica:

6.1.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com a atividade econômica de Apicultura

6.1.2 Certificado de participação em curso de Meliponicultura e/ou cultivo de abelhas sem ferrão.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. LOCAL: Nas 20 casinhas instaladas na Praça dos Expedicionários e Praça da Paz, além de todas as escolas municipais;

7.2. PRAZO: O fornecimento será efetuado pelo período de 12 meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da contratação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

- 8.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;
- 8.1.3.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.1.4.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A Contratada obriga-se a:
- 9.1.1.** Apresentar relatório mensal com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como controle de horas utilizadas para execução dos serviços;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

- 9.1.7.** Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- 9.1.7.1** No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- 9.1.7.2** A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 9.1.8** Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana).
- 9.1.9** Manutenção das casinhas com pintura e troca de itens na decoração, caso necessário.
- 9.1.10** Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador.
- 9.1.11** Troca das casinhas caso ocorra quebra ou danificada pelo tempo, chuva, vento ou galhos de árvores (não troca em caso de roubo).
- 9.1.12** Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado.
- 9.1.13** Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** A Contratante obriga-se a:
- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**PIEN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**11. LEGISLAÇÃO APLICADA**

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

12. FONTES DE PESQUISA

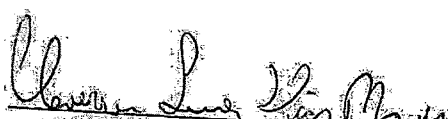
12.1. Leonildo Ribeiro Pires -- CNPJ: 61.529.534/0001-02

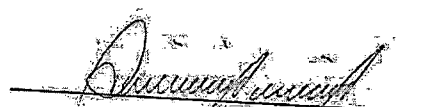
12.2. Patrícia Gurski 09227832920 - CNPJ: 41.275.302/0001-50

12.3. Anderson Jose Atanazio Costa - CNPJ: 46.711.382/0001-62

Elaborado em 14 de outubro de 2025.


Cleverson Luiz Dias Mayer
Responsável pela Elaboração deste.
Matrícula nº 4766292


NOME DO FISCAL DE CONTRATO
Cleverson Luiz Dias Mayer
Matrícula nº 4766292
Engenheiro Ambiental


Lidair Osmar Zappe
Assessor de Área Apoio Administrativo

ORÇAMENTO

Empresa: Anderson José Atanazio Costa

Endereço: Rodovia, PR 420 – Km 39

Fone: (41) 9 9944-7066

CNPJ: 46.711.382/0001-62

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	12	unid.	Fornecimento e instalação de caixas de abelha a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs; As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto tratado 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jataí ou mandaçaia; Garantia de 12 meses para as caixas de abelha	480,00	5.760,00
2	156	horas	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente; - Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana); - Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado;	174,00	27.144,00

			- Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandacaiá, Mirim guaçu, Mirim droryana, Manduri, Jatá, Guaraípo.		
--	--	--	---	--	--

Anderson José Afonso Costa

TOTAL: R\$ 32.904,00

Orçamento deverá ser direcionado a:

Município de Piên-PR

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Endereço: Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR

ORÇAMENTO

Empresa: Leonildo Ribeiro Pires

Endereço: Estrada Campinas dos Crispins Cachoeirinha

Fone: (41) 9 9112-0938

CNPJ: 61.529.534/0001-02

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	12	unid.	Fornecimento e instalação de caixas de abelha a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs; As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto tratado 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie Jataí ou mandacari; Garantia de 12 meses para as caixas de abelha;	450,00	5.200,00
2	156	horas	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente; - Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana); - Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado;	144,00	22.464,00

			- Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; = Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçu, Mirim droryana, Manduri, Jataí, Guaraipo.		
--	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 27.664,00

Orçamento deverá ser direcionado a:

Município de Piên-PR

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Endereço: Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR

Leonardo Roberto

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	12	unid.	Fornecimento e instalação de caixas de abelha a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs: As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto tratado 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jataí ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha	R\$608,33	R\$7.300,00
2	156	horas	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente; - Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana); - Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre	R\$137,44	R\$21.440,00

		que necessário e/ou recomendado; - Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçu, Mirim droryana, Manduri, Jatai, Guaraipo.		
--	--	---	--	--

Orçamento realizado por:

Nome / Razão Social: PATRICIA GURSKI 09227832920

CNPJ: 41.275.302/0001-50

Endereço: Rua Antônio Gabardo Junior nº1473, CEP: 83.604-460 Bom Jesus, Campo Largo-PR.

Direcionado à:

Município de Piên-PR

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Endereço: Rua Amazonas, 373, Centro, Piên-PR

Campo Largo, 06 de outubro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

PATRICIA GURSKI

Data: 06/10/2025 13:04:51-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				Leonildo Ribeiro Pires CNPJ 61.529.534/0001-02	Anderson Jose Atanazio Costa CNPJ 46.711.382/0001-62	Patricia Gurski 09227832920 CNPJ 41.275.302/0001-50	TOTAL MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL MÉDIA GERAL
Item	Descrição dos itens	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
1	Fornecimento e instalação de caixas de abelha a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs: As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jatai ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.	Unidade.	12	R\$ 450,00	R\$ 480,00	R\$ 608,33	R\$ 512,78	R\$ 6.153,36
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente; - Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana);- Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado; - Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizadas como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçu, Mirim droryana, Manduri, Jatai, Guaraipo.	Horas	156	R\$ 144,00	R\$ 174,00	R\$ 137,44	R\$ 151,81	R\$ 23.682,36
								R\$ 29.835,72



PROTOCOLO Nº 4509/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- 1) **OBJETIVO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas.
- 2) **MODALIDADE:** Pregão eletrônico.
- 3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 29.835,72 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos).
- 4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
- 5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00 -	70.358,43
	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.00.00 -	760.845,96
	07.001.18.542.0008.2016.3.3.90.39.00.00 -	377.820,14
	07.001.18.542.0008.2016.3.3.90.30.00.00 -	8.326,00

6) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Saldo Atualizado em 17/10/2025 às 08:24 h R\$ _____

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

17/10/2025

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441

17/10/25

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 146/2025

17/10/25



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

29

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

PROCESSO Nº 4509/2025

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bll.org.br", objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas**, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 25 de novembro de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 25 de novembro de 2025.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bll.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.



2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Secretaria:	Funcional:
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
	07.001.18.542.0008.2016.3.3.90.39.00.00
	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.00.00
	07.001.18.542.0008.2016.3.3.90.30.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item 1.4.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Vide Lei nº 14.133, de 2021), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.



7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 5.2**. Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.



8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.



10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bli.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos em lei.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos à pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.

b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

41

c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com a atividade econômica de Apicultura.
- b) Certificado de participação em curso de Meliponicultura e/ou cultivo de abelhas sem ferrão.

14.3.5 Documentação Complementar

- a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;



5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

c) No caso de a empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

43

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc.
- g)** No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h)** Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).



15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham **mais de três casas decimais;**
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

45

endereço à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.



19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor prego classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta do contrato em **ANEXO II** a este.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.



23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATO:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em **CONTRATO** e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá assinar digitalmente o contrato, com certificado digital válido.

24.2.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura do contrato, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas na minuta do contrato que faz parte deste edital.

24.8. O contrato poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas na lei federal 14.133/21.

24.9. O contrato terá vigência **de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação**, podendo ser renovada por igual período a critério da administração.

24.10. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.10.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.10.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.10.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

24.10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

24.10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



24.10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. LOCAL: Nas 20 casinhas instaladas na Praça dos Expedicionários e Praça da Paz, além de todas as escolas municipais.

27.2. PRAZO: O fornecimento será efetuado pelo período de 12 meses.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

26.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

26.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto às secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

49

monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

50

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 04 de novembro de 2025.


Afonso Tascheck
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 140/2025



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

51

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de caixas de abelha a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs: As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jataí ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.	unid.	12	R\$ 512,78	R\$ 6.153,36
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente; - Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana);- Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas	horas	156	R\$ 151,81	R\$ 23.682,36



com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado; - Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçu, Mirim droryana, Manduri, Jatai, Guaraipo. As atribuições de que tratam o presente item serão executadas também nas 12 casinhas de abelhas que serão instaladas nas unidades escolares.				
--	--	--	--	--

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.835,72 conforme custos unitários apostos na tabela acima e anexos.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Município implantou o Projeto Cidade das Abelhas de Piên, onde a população pode percorrer uma trilha educativa com várias casinhas de abelhas nativas, que formam uma minicidade, um espaço lúdico e encantador, que chama a atenção de crianças, jovens, adultos e idosos, obtendo muito



conhecimento sobre as abelhas sem ferrão. Na primeira fase do projeto foram instaladas 20 casinhas no estilo europeu na Praça dos Expedicionários e Praça da Paz.

5.2 As abelhas nativas do Brasil, são pouco conhecidas e a sua importância é muito relevante, a proposta do projeto é que mudemos esta concepção, nossas abelhas precisam ser conhecidas, precisamos cuidar, respeitar e protegê-las, pois a humanidade depende do equilíbrio do nosso meio ambiente, sendo as abelhas espécies importantes nesse contexto.

5.3 Levando em consideração que o desenvolvimento sustentável depende das relações do homem, seu modo de vida e o ambiente, e que a concepção de meio ambiente contém as faces social, política, econômica, cultural e educacional é imprescindível que a sociedade, mas principalmente os jovens e as crianças obtenham conhecimentos levando em conta a disciplina de educação ambiental, objetivando ampliar saberes para se tornarem agentes de transformação social com vistas ao desenvolvimento sustentável e a promoção do equilíbrio ecológico. Contudo é preciso que haja engajamento, que deve ser, antes de tudo, um engajamento consciente embasado na democratização da educação ambiental. Assim, é inegável que a educação de um modo geral desempenha papel fundamental atuando na formação de futuros cidadãos mais solidários e que compreendem sua importância e de sua comunidade na construção de sociedades locais, regionais e global mais sustentável.

5.4 Diante do exposto, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, entendendo a relevância e impacto do projeto implantado, por meio dos resultados alcançados durante o primeiro ano de implantação, bem como buscando a manutenção e ampliação do Projeto Cidade das Abelhas, justifica como de fundamental importância a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção e ampliação do Projeto.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 07.001.18.542.0008.2016-33903000/33903900 e 07.002.20.606.0008.2017-33903000/33903900

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Técnica:

7.1.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica com a atividade econômica de Apicultura

7.1.2 Certificado de participação em curso de Meliponicultura e/ou cultivo de abelhas sem ferrão.



8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: Nas 20 casinhas instaladas na Praça dos Expedicionários e Praça da Paz, além de todas as escolas municipais.

8.2. PRAZO: Para fornecimento do material descrito no item 1 o prazo será de 30 dias. A prestação dos serviços prevista no item 2 será pelo período de 12 meses.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos:

9.1.1. Provisoriamente, a partir da contratação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

9.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

9.1.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.1.4. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.8 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1 Apresentar relatório mensal com a descrição das atividades desenvolvidas, bem como controle de horas utilizadas para execução dos serviços;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.7. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.



11.1.7.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11.1.7.2 A responsabilidade pela qualidade do material fornecido é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11.1.8 Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana).

11.1.9 Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato;

11.1.10 Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador.

11.1.11 Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado;

11.1.12 Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Leonildo Ribeiro Pires – CNPJ: 61.529.534/0001-02

15.2. Patricia Gurski 09227832920 - CNPJ: 41.275.302/0001-50

15.3. Anderson Jose Atanzio Costa - CNPJ: 46.711.382/0001-62

Elaborado em 14 de outubro de 2025.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

57

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx
REFERENTE AO PREGÃO Nº xxxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN XXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR em conjunto com o (a) Secretário (a) de XXXXXX Sr. (a), inscrito (a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXX em XXXXXXXXXXXX/PR, CEP: XXXXXXXX Fone (XXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo, Sr (a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do artigo 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato. 5.8

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025 é de R\$XXXXX (XXXXXX) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2025 e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte CONTRATANTE, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da CONTRATADA, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Nas 20 casinhas instaladas na Praça dos Expedicionários e Praça da Paz, além de todas as escolas municipais.

PRAZO: 12 meses.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato o servidor Cleverson Luiz Dias Mayer – Matrícula 4766292.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

59

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total da aquisição é de R\$ (....).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sétimo: Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

61

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
07.001.18.542.0008.2016-33903900	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
07.002.20.606.0008.2017-33903900	
07.001.18.542.0008.2016-33903000	
07.002.20.606.0008.2017-33903000	

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
 - h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.



Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis*, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

63

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.



e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

65

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, XX de XXXX de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

67

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 111.206

xxxxxx

Secretário de xxxxx

Decreto nº xxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

68

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

*(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

69

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de ____ de 2025.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES **Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)**

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

71

realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de preço;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos da pregoeira;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2025, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

73

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00

	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO N.º 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica nomeado:

I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula n.º 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;

II - Thais Becker de Souza, matrícula n.º 4766333, para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigorvski
Código Identificador:A0F51DE1

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karim Fernanda Pacheco

Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;

Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020

Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

75

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Zigorvski

Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI, portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigorvski

Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 292/2025

DECRETO Nº 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:



Protocolo: 4509/2025

76

Assunto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas".

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de Licitações após a emissão do presente parecer, tipo menor preço por item, que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades previstas é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos serviços a serem prestados, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos



autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar é o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade, atendendo, especialmente, o disposto no artigo 18 da Lei de Licitações, sendo que, na referida declaração foi informada a existência de recursos orçamentários/financeiros para subsidiar a contratação.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, pela Secretaria de Administração e Finanças, foi atestada existência de recursos orçamentários/financeiros para subsidiar a contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

A minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.



III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade, bem como, aprovado o edital de convocação.

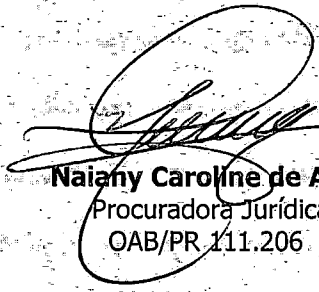
Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em especial no tocante as obrigações de cada uma das empresas, vislumbrando a possibilidade de que os itens sejam adjudicados a empresas diversas, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como redigir de forma clara o edital de convocação para que fique mais compreensível que em relação ao item 2 a manutenção deverá ocorrer nas 20 casinhas de abelhas já existentes, e, nas outras 12 a serem entregues no item 1.

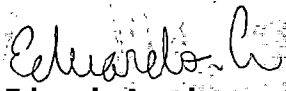
Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 03 de novembro de 2025.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Edital nº 71/2025

Última atualização 04/11/2025

Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN

Unidade compradora: 205 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/11/2025 09:29 (horário de Brasília)



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.835,72

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1531/2025. DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1531/2025.
 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão de Gestor e Fiscal de Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Sandrieli Aparecida Ludvinski, RG. nº 14.700.355-2 – SESP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área, para responder como Gestora e como fiscal fica designado o funcionário Alessandra Brunnquell Gruber, RG. nº 13.520.679-2 SESP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Assessor de Área e o servidor Emerson Gonçalves, RG 5.821.808-1 SESP/PR brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio cujo objeto é a Pavimentação de Estrada KO – 305 - Trecho 2 e 3 – Campo Novo a ser formalizado com a Secretaria de Estado de Agricultura e do Abastecimento SEAB, em alinhamento com o Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios e Sistemas Conservacionistas – Estradas da Integração.

Art. 2º Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 04 de novembro de 2025

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito de Piên

Publicado por:
 Marcos Aurelio Melenek
 Código Identificador:EB65B1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas. **Entrega das propostas:** a partir 05/11/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 25/11/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de novembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
 Código Identificador:CF0A48BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 009/2025.
Fornecedor: KGR ATACADISTA LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 a) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2 c/c a alínea "c" do item 8.1 da Ata de Registro de Preços

nº 030/2025 e art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; b) **MULTA COMPENSATÓRIA de 20% da Ata de Registro de Preços (R\$ 18.272,30)**, o que perfaz o valor de R\$ 3.654,46 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme prevê a alínea "c" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 030/2025, c) **EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo na alínea "d" do inciso I do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 030/2025.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito

Publicado por:
 Katia Rejane Neneve
 Código Identificador:02D1D0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 010/2025.
Fornecedor: LC Med Materiais Médicos e Hospitalares Ltda
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 a) **MULTA de 30% (trinta por cento)** da ata de registro de preços (R\$ 739,80), o que perfaz o valor de R\$ 221,94 (duzentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), com base na alínea "c" do inciso II do item 8.2.4 da Ata de Registro de Preços nº 180/2025; b) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o item 8.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 180/2025 c/c art. 156 § 4º da Lei nº 14.133/2021; c) **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com amparo no item 9.1 da Ata de Registro de Preços nº 180/2025 c/c artigo 28, IV do Decreto Federal nº 11.462/23.

Piên/PR, 24 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito

Publicado por:
 Katia Rejane Neneve
 Código Identificador:37882A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos, previsto no plano de trabalho aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 015, DE 29 DE MAIO DE 2025, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, com recursos provenientes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, por meio da DELIBERAÇÃO Nº 013/2025. **Entrega das propostas:** a partir de 14/10/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 24/10/2025 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de novembro de 2025.

THAIS BECKER DE SOUZA
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Thais Becker de Souza
 Código Identificador:16954254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 03 de novembro de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000071/2025
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000288
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 04/11/2025 10:54:35

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 12** **Unidade: UN** **Val. Ref.: 512,78**

Descrição: Fornecimento e instalação de caixas de abelha , a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs: As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jataí ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 885	propria / impar	490,00
PARTICIPANTE 254	eucalipto / 25x25cm	512,78
PARTICIPANTE 985	Propria / Proprio	512,00

LOTE 2

Item: 1 **Quant.: 156** **Unidade: HR** **Val. Ref.: 151,81**

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura, para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo:

- Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente;
- Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana);- Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato;
- Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador;
- Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado;
- Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras;
- Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizadas como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçu, Mirim droryana, Manduri, Jataí, Guaraipo.

As atribuições de que tratam o presente item serão executadas também nas 12 casinhas de abelhas que serão instaladas nas unidades escolares.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 701	propria	140,00
PARTICIPANTE 378	serviço / serviço	151,81
PARTICIPANTE 848	Propria / Proprio	151,80
PARTICIPANTE 890	serviços / serviços	21.680,00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

82



Empresário(a)

Nome Civil

LEONILDO RIBEIRO PIRES

CPF

049.336.639-39

CNPJ

61.529.534/0001-02

Data de Abertura

01/07/2025

Nome Empresarial

61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

01/07/2025

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Logradouro

ESTRADA CAMPINA DOS CRESPINS
CACHOEIRINHA

Número

0

Bairro

CACHOEIRINHA

Município

PIEN

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

01/07/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Apicultor(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

0159-8/01 - Apicultura

Ocupações Secundárias

Piscineiro(a) independente

Artesão(ã) em madeira independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

1629-3/01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

83

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





84

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 61529534/0001-02
Razão Social : LEONILDO RIBEIRO PIRES
Endereço : EST CAMPINA DOS CRESPINS / CACHOEIRINHA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112113396491028620

Informação obtida em 21/11/2025, às 13:39:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.529.534/0001-02
Certidão n°: 68904547/2025
Expedição: 11/11/2025, às 15:57:51
Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o n° 61.529.534/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES
CNPJ: 61.529.534/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:22 do dia 11/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2026.

Código de controle da certidão: **C0BF.A669.4577.EFD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

87

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038345209-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **61.529.534/0001-02**

Nome: **61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, ~~constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado,~~ nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2026; Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



88

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2788/2025**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2788/2025

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 61.529.534/LEONILDO RIBEIRO PIRES

PROTOCOLO
nº

CNPJ nº
61.529.534/0001-02

Inscrição Municipal nº 34789

ENDEREÇO

ESTRADA CAMPINA DOS CRESPINS CACHOEIRINHA, S/N - CACHOEIRINHA Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Apicultura, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis

Documento emitido em: Piên, 11 de Novembro de 2025 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 11/12/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: 5ZXJ2G2QETZX4XX29PM.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LEONILDO RIBEIRO PORES

CNPJ: 61.529.534/0001-02

Local da Sede: PIEN - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 19 de novembro de 2025

CARLOS SCHLICHTING
Distribuidor



**CARLOS
SCHLICHTING**
G:38576716
968

Assinado de forma
digital por CARLOS
SCHLICHTING:3857
6716968
Dados: 2025.11.19
18:30:57 -02'00'



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		90	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.529.534/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2025	
NOME EMPRESARIAL 61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.59-8-01 - Apicultura					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO EST CAMPINA DOS CRESPIÑS CACHOEIRINHA		NÚMERO 0		COMPLEMENTO *****	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRINHA	MUNICÍPIO PIEN		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONILDO RIBEIRO 976@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9112-0938			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2025 às 16:43:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

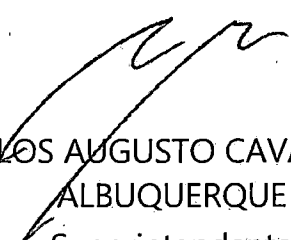


CERTIFICADO

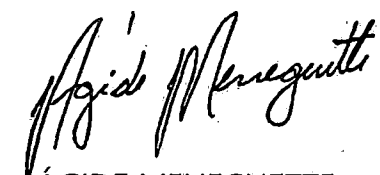
Código de Validação: 589993B9-7871-4BAA-A63A-294FFE8A9DBA

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Senar confere o presente certificado ao(à) LEONILDO RIBEIRO PIRES, CPF 049.336.639-39, por seu aproveitamento em Trabalhador na apicultura - abelhas indígenas sem ferrão, realizado em Piên, no período de 17/05/2022 à 20/05/2022, com a carga horária de 32 horas.

Curitiba, segunda-feira, 30 de maio de 2022



CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI
ALBUQUERQUE
Superintendente



ÁGIDE MENEGUETTE
Presidente do Conselho
Administrativo

92

Colaboradores

FEDERACAO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER

Ocupação

Trabalhador na apicultura

Natureza da Programação

Aperfeiçoamento

Tipo de Programação

Treinamento

Carga Horária

32h

Instrutor(es)**Ass**

CESAR RONCONI DE OLIVEIRA (Administração de Empresas/Pós graduado em Prática e Cidadania)

Conteúdo

- Noções sobre abelhas africanizadas (*Apis mellifera*) e abelhas sociais nativas (Meliponíneos);
- Distribuição geográfica;
- Tipos de ninho;
- Estrutura das colônias de Meliponíneos;
- Conhecimento das madeiras;
- Instalação;
- Técnicas de transferência de ninhos de troncos para caixa racional;
- Predadores;
- Divisão de colônias de Meliponíneos;
- Os produtos das abelhas;
- O aproveitamento do mel.

Verifique este certificado online**Responsável pelo registro**

DEAD - Certificação

CERTIFICADO

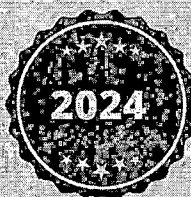
Capacitação de Manipuladores de Alimentos

Leonido Ribeiro Pires

CERTIFICAMOS QUE CONCLUIU COM SUCESSO A CAPACITAÇÃO DE MANIPULADORES DE ALIMENTOS COM OS SEGUINTE TEMAS ABORDADOS: MANUAL DE BOAS PRÁTICAS, POP'S, BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; HIGIENE PESSOAL; HIGIENE DE UTENSÍLIOS; TEMPERATURA DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS; COLETA DE AMOSTRA; HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ALIMENTOS DENTRE OUTROS ASSUNTOS DE BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO.

17/12/2024

DATA



gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREA EIKO KOKUBO

Data: 27/06/2025 11:06:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDREA EIKO KOKUBO

CRMV 19136



MEL DE FLORES SILVESTRES - MEL DO LEO
ESTRADA CAMPINA DOS GRESPINS/ CACHOEIRINHA
CACHOEIRINHA - PIÊN/PR
CNPJ: 61.529.534/0001-02

ANEXOIII

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 19 de novembro de 2025.


LEONILDO RIBEIRO PIRES
CPF 049.336.639-39



MEL DE FLORES SILVESTRES - MEL DO LEO
ESTRADA CAMPINA DOS CRESPINS/ CACHOEIRINHA
CACHOEIRINHA - PIÊN/PR
CNPJ: 61.529.534/0001-02

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa **049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **61.529.534/0001-02**, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **LEONILDO RIBEIRO PIRES**, portador da Carteira de Identidade nº 89220246 (órgão emissor), inscrito no CPF sob o nº **049.336.639-39** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº **071/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas.

Piên, 19 de novembro de 2025.

Leonildo Ribeiro Pires

LEONILDO RIBEIRO PIRES

049.336.639-39



MEL DE FLORES SILVESTRES – MEL DO LEO
ESTRADA CAMPINA DOS CRESPIÑS/ CACHOEIRINHA
CACHOEIRINHA - PIÑN/PR
CNPJ: 61.529.534/0001-02

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑN

DECLARAÇÃO

LEONILDO RIBEIRO PIRES, 04933663939, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.529.534/0001-02, por intermédio de sua Representante Legal, Sr. **LEONILDO RIBEIRO PIRES**, portador da Carteira de Identidade nº RG 5.266.337-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.336.639-39, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas, nº 071/2025, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☒ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piñn, PR, 19 de novembro de 2025.


LEONILDO RIBEIRO PIRES
CPF 049.336.639.39

Importante: 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



MEL DE FLORES SILVESTRES – MEL DO LEO
ESTRADA CAMPINA DOS CRESPINS/CACHOEIRINHA – CACHOEIRINHA – PIÊN/PR
CNPJ 61.529.534/0001-02

97

ANEXO IV
PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeira,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025.

LEONILDO RIBEIRO PIRES 04933663939, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.529.534/0001-02, por intermédio do seu Representante Legal Sr. LEONILDO RIBEIRO PIRES, portador da Carteira de Identidade nº 89220246-SS/PR, inscrito no CPF/MF nº 049.336.639-39, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas.

Item	Unid	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	unid.	12	Fornecimento e instalação de caixas de abelha a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs. As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jataí ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.	R\$259,00	R\$3.108,00
2	horas	166	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente;	R\$139,00	R\$21.684,00

Leonildo

		Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana); - Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado; - Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçu, Mirim droryana, Manduri, Jatai, Guaraipó. As atribuições de que tratam o presente item serão executadas também nas 12 casinhas de abelhas que serão instaladas nas unidades escolares.	
--	--	---	--

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]

Piên, 25 de novembro de 2025.

Leonildo Ribeiro Pires

LEONILDO RIBEIRO PIRES
CPF 049.336.639-39
RG 89220246

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000071/2025
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000288
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 04/11/2025 10:54:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

21/11/2025 21:21:43	CADASTRO DE PROPOSTA	ECOBIOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA
25/11/2025 08:24:42	CADASTRO DE PROPOSTA	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES
25/11/2025 08:39:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ECOBIOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA
25/11/2025 09:21:46	CADASTRO DE PROPOSTA	ELIVELTON STEFF MATOSO
25/11/2025 09:27:45	CADASTRO DE PROPOSTA	MALINBIO CONSULTORIA LTDA
5/11/2025 09:30:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
Jom dia!		
25/11/2025 09:30:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
Daremos início a disputa.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: eucalipto	Modelo: 25x25cm
Descrição: Fornecimento e instalação de caixas de abelha , a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs: As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jatai ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 259,00	Valor Total: 3.108,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES	254 61.529.534/0001-02	512,78	259,00		Sim
2 ECOBIOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO	885 51.776.402/0001-13	490,00	260,00	0,39	Sim
3 ELIVELTON STEFF MATOSO	985 61.954.306/0001-71	512,00	459,00	76,54	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

04/11/2025 10:54:34	PUBLICADO	
05/11/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/11/2025 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/11/2025 09:30:28	DISPUTA	
25/11/2025 09:30:28	LANCE	ELIVELTON STEFF MATOSO (PARTICIPANTE 985) 512,00
25/11/2025 09:30:28	LANCE	ECOBIOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885) 490,00

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

25/11/2025 09:30:28	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	512,78
25/11/2025 09:31:14	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	489,00
25/11/2025 09:31:46	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	480,00
25/11/2025 09:32:08	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	479,00
25/11/2025 09:32:26	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	478,00
25/11/2025 09:32:40	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	477,00
25/11/2025 09:33:00	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	470,00
25/11/2025 09:33:16	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	469,00
25/11/2025 09:33:36	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	467,00
25/11/2025 09:33:52	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	466,00
25/11/2025 09:34:06	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	460,00
25/11/2025 09:34:48	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	459,00
25/11/2025 09:35:00	LANCE	ELIVELTON STEFF MATOSO (PARTICIPANTE 985)	459,00
25/11/2025 09:35:05	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	450,00
25/11/2025 09:35:23	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	449,00
25/11/2025 09:35:37	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	430,00
25/11/2025 09:35:54	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	429,00
25/11/2025 09:36:11	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	425,00
25/11/2025 09:36:27	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	424,00
25/11/2025 09:36:50	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	420,00
25/11/2025 09:37:14	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	419,00
25/11/2025 09:37:33	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	415,00
25/11/2025 09:37:55	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	414,00
25/11/2025 09:38:09	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	400,00
25/11/2025 09:38:28	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	399,00
25/11/2025 09:38:45	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	380,00
25/11/2025 09:38:45	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
25/11/2025 09:39:07	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	379,00
25/11/2025 09:39:23	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	370,00
25/11/2025 09:39:34	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	369,00
25/11/2025 09:39:52	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	368,00
25/11/2025 09:40:01	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	367,00
25/11/2025 09:40:19	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	360,00
25/11/2025 09:40:40	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	359,00
25/11/2025 09:41:04	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	350,00
25/11/2025 09:41:14	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	349,00
25/11/2025 09:41:41	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	347,00
25/11/2025 09:41:50	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	346,00
25/11/2025 09:42:10	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	340,00
25/11/2025 09:42:22	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	339,00
25/11/2025 09:42:38	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	330,00
25/11/2025 09:42:50	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	329,00
25/11/2025 09:43:05	LANCE	ECOBOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	320,00
25/11/2025 09:43:27	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	319,00

**MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

25/11/2025 09:43:36	LANCE	ECOBIOBRAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	310,00
25/11/2025 09:43:51	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	309,00
25/11/2025 09:44:04	LANCE	ECOBIOBRAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	300,00
25/11/2025 09:44:22	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	299,00
25/11/2025 09:44:39	LANCE	ECOBIOBRAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	280,00
25/11/2025 09:44:53	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	279,00
25/11/2025 09:45:16	LANCE	ECOBIOBRAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	270,00
25/11/2025 09:45:28	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	269,00
25/11/2025 09:45:40	LANCE	ECOBIOBRAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	268,00
25/11/2025 09:46:00	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	267,00
25/11/2025 09:46:26	LANCE	ECOBIOBRAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 885)	260,00
25/11/2025 09:46:36	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 254)	259,00
25/11/2025 09:48:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES		
25/11/2025 09:48:37	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 02**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: HR	Marca: serviço	Modelo: serviço
Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura, para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente; - Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana);- Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado; - Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaquu, Mirim droryana, Manduri, Jatai, Guaraipo. As atribuições de que tratam o presente item serão executadas também nas 12 casinhas de abelhas que serão instaladas nas unidades escolares.			
Quantidade: 156	Valor Unit.: 139,00	Valor Total: 21.684,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES	378	61.529.534/0001-02	151,81	139,00		Sim
2 ECOBIOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO	701	51.776.402/0001-13	140,00	140,00	0,72	Sim
3 ELIVELTON STEFF MATOSO	848	61.954.306/0001-71	151,80	151,80	8,43	Sim
4 MALINBIO CONSULTORIA LTDA	890	20.826.803/0001-07	21.680,00	21.680,00	14181,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

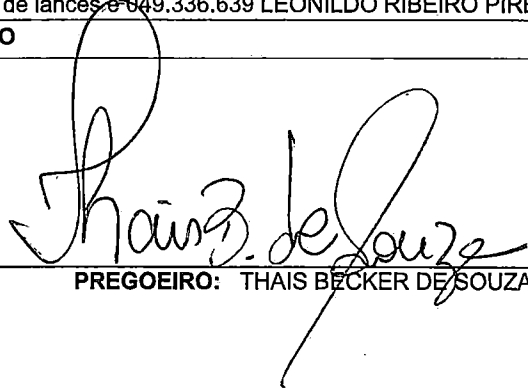
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR****MOVIMENTOS DO LOTE**

04/11/2025 10:54:34	PUBLICADO		
05/11/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/11/2025 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/11/2025 09:30:29	DISPUTA		
25/11/2025 09:30:29	LANCE	ECOBIOBRAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 701)	140,00
25/11/2025 09:30:29	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 378)	151,81
25/11/2025 09:30:29	LANCE	ELIVELTON STEFF MATOSO (PARTICIPANTE 848)	151,80
25/11/2025 09:30:29	LANCE	MALINBIO CONSULTORIA LTDA (PARTICIPANTE 890)	21.680,00
25/11/2025 09:31:33	LANCE	049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES (PARTICIPANTE 378)	139,00
25/11/2025 09:40:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é 049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES			
25/11/2025 09:40:33	HABILITAÇÃO		

**PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA****MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA****MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS**

**MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000071/2025
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000288
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 04/11/2025 10:54:35

TOTAL DO PROCESSO: 24.792,00

049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES 61.529.534/0001-02 24.792,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 254 Lance: 259,00 Total: 3.108,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: eucalipto Modelo: 25x25cm

Descrição: Fornecimento e instalação de caixas de abelha , a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs: As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jatai ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 512,78 Valor Unit.: 259,00 Total Item: 3.108,00

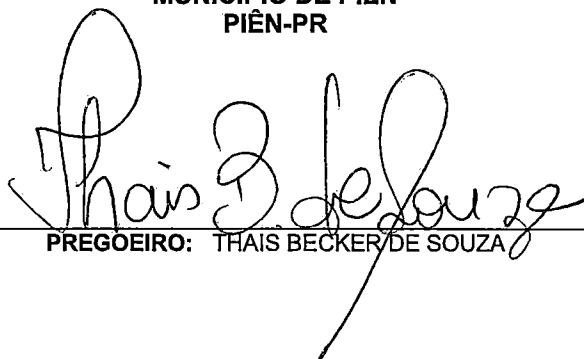
LOTE 2 Quant.: 1 Num: 378 Lance: 139,00 Total: 21.684,00

Item: 1 Unidade: HR Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura, para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo: - Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente; - Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana);- Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato; - Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador; - Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado; - Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras; - Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas. Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçu, Mirim droryana, Manduri, Jatai, Guaraipo. As atribuições de que tratam o presente item serão executadas também nas 12 casinhas de abelhas que serão instaladas nas unidades escolares.

Quantidade: 156 Val. Ref.: 151,81 Valor Unit.: 139,00 Total Item: 21.684,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

**MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000071/2025
 Processo Administrativo Nº 0000000000000000288
 Tipo: AQUISIÇÃO
 PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
 Data de Publicação: 04/11/2025 10:54:35

LOTE 1 - ADJUDICADO - 25/11/2025 10:35:20
Lote 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: eucalipto	Modelo: 25x25cm
Descrição: Fornecimento e instalação de caixas de abelha , a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs: As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha; Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro; Acompanha enxame de abelha da espécie jataí ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 259,00	Valor Total: 3.108,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES	254	61.529.534/0001-02	512,78	259,00		Sim
2 ECOBIOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO	885	51.776.402/0001-13	490,00	260,00	0,39	Sim
3 ELIVELTON STEFF MATOSO	985	61.954.306/0001-71	512,00	459,00	76,54	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 25/11/2025 10:35:20
Lote 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Item: 1 Unidade: HR Marca: serviço Modelo: serviço

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura, para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo:

- Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente;
- Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana);- Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato;
- Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador;
- Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado;
- Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras;
- Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçu, Mirim droryana, Manduri, Jatai, Guaraipo.

As atribuições de que tratam o presente item serão executadas também nas 12 casinhas de abelhas que serão instaladas nas unidades escolares.

Quantidade: 156

Valor Unit.: 139,00

Valor Total: 21.684,00

CLASSIFICAÇÃO

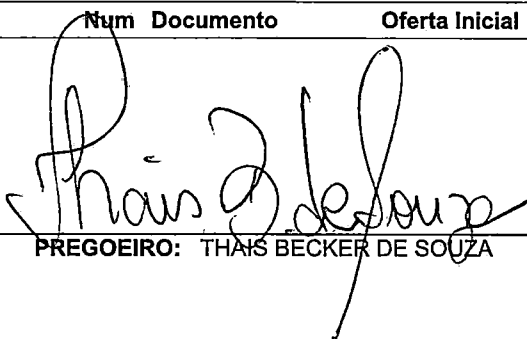
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 049.336.639 LEONILDO RIBEIRO PIRES	378	61.529.534/0001-02	151,81	139,00		Sim
2 ECOBIOMAS BRASILEIRO EDUCAÇÃO	701	51.776.402/0001-13	140,00	140,00	0,72	Sim
3 ELIVELTON STEFF MATOSO	848	61.954.306/0001-71	151,80	151,80	8,43	Sim
4 MALINBIO CONSULTORIA LTDA	890	20.826.803/0001-07	21.680,00	21.680,00	14181,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO IGOR ELIAS TELMA

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



Protocolo Nº 4509/2025

Requerente: Licitações e compras.

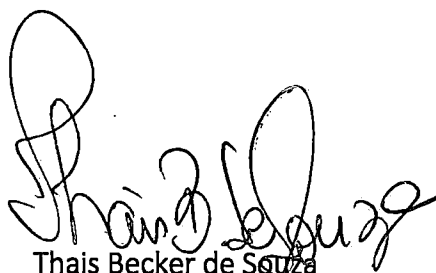
Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 25 de novembro de 2025.


Thais Becker de Souza
Licitações e compras



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

108 (41) 3632-1136

Protocolo: 4509/2025

Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto cidade das abelhas".

Modalidade: Pregão eletrônico nº 071/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 071/2025**, cujo objeto é "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto cidade das abelhas", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 290/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma para realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 25 de novembro de 2025, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Não houve interesse na apresentação de recurso, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 10 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso II do artigo 55 da Lei 14.133/2021).

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Eu



Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual poderá, de forma motivada, adotar ou não a orientação aqui exposta¹. Ressalta-se que esta manifestação foi elaborada com base nas informações encaminhadas a esta Procuradoria Jurídica, restringindo-se aos contornos estritamente jurídicos da questão apresentada. Os critérios, justificativas e a análise de mérito — notadamente quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo — constituem matéria técnica e discricionária da Secretaria solicitante. Assim, é vedado aos assessores jurídicos imiscuir-se sobre o mérito administrativo, conforme dispõe o Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

É o parecer. S.M.J

Piên, 26 de novembro de 2025.


Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC nº 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

110

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

049.336.639 LEONILDO RIBEIRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.529.534/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 24.792,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais).

Piên/PR, 26 de novembro de 2025.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Município de Piên/PR e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **FERRAGENS WEISS LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.857.089.0001/46, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 960.125,77 (novecentos e sessenta mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piê/PR, 21 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador: B5AAC99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

049.336.639 LEONILDO RIBEIRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.529.534/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 24.792,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais).

Piê/PR, 26 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador: DBE56192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1606, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.606, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 055/2025

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Piên e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre os governos Federal, Estaduais e Municipais e destes com a Sociedade Civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acessos às fontes da cultura nacional.

Art. 3º A partir da vigência desta Lei, a gestão Municipal deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, desenvolver estratégias de execução correspondentes.

Art. 4º O Plano Municipal de Cultura constitui um dos elementos integrantes do Sistema Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 1544/2024, de 30 de abril de 2024.

Art. 5º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 6º Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural de Piên coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de

Cultura, sempre que necessário a cada 2 (dois) anos e obrigatoriamente a cada 10 (dez) anos

Art. 7º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piê/PR, 26 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA 2025 - 2035

PIÊN
2025

DADOS DA GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREFEITO

Maicon Grosskopf

VICE-PREFEITO

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva

SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Adriana de Fatima Fragofo Bueno Franco

DIRETOR DE CULTURA

Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Gestão 2022 - 2024

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: Ana Cassia Ferreira de Lima SUPLENTE: Jasméri de Fátima Augustin Simões SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: Denilson Rodrigues SUPLENTE: Rubens J. Teixeira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

TITULAR: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragofo SUPLENTE: Adrieli de Fátima Pereira

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – Área da Cultura

TITULAR: Eneliz de Fátima Anton Buba SUPLENTE: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – Área do Esporte

TITULAR: Jaime Kurovski SUPLENTE: Suzana Lirian Liebl

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL VINCULADOS À CULTURA

TITULAR: Bianca Adelita de Lima SUPLENTE: Edite Beira Franco

TITULAR: Luzia C. de Carvalho SUPLENTE: Bruna Oliveira de Jesus

REPRESENTANTES DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL VOLTADO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

TITULAR: Giovana Mendes

SUPLENTE: Thaís Schminski dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL VINCULADOS AO ESPORTE

TITULAR: Rogério Linzmeyer



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

112

CONTRATO Nº 104/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
A EMPRESA 61.529.534 LEONILDO RIBEIRO
PIRES.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF** inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade e em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Afonso Tascheck, Decreto 140/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.529.534/0001-02, estabelecida na Estrada Campina dos Crespins, Cachoeirinha em Piên/PR, Cep: 83860-000, telefone (41) 9112-0938 e-mail leonildoribeiro976@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Leonildo Ribeiro Pires, portador do CPF nº 049.xxx.639-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de aquisição, nos termos dos Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 312/2023 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**, devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas.

Parágrafo Primeiro: O material adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme relatório em anexo a esse contrato.

Parágrafo Segundo: O valor do presente contrato correspondente ao preço obtido através **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025** é de R\$ 24.792,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025** e suas documentações complementares, anexos a este Contrato e devidamente assinado pela parte **CONTRATANTE**, bem como a proposta do contratado, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato e a assinatura da **CONTRATADA**, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** a assumir todas as exigências presentes nos termos retro mencionados.

Parágrafo Quarto: Ao assinar a presente contratação o **CONTRATADO** atesta conformidade com a cessão de direitos sobre o item objeto deste Pregão ao **Órgão Contratante**.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega e o recebimento do(s) objeto(s) do presente contrato será efetuada em conformidade com as cláusulas dispostas no termo de referência.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todos os produtos/serviços e



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

seus quantitativos deverão obedecer às especificações do termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**.

Parágrafo Segundo: Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua entrega, conforme especificado no termo de referência.

LOCAL: Nas 20 casinhas instaladas na Praça dos Expedicionários e Praça da Paz, além de todas as escolas municipais.

PRAZO: 12 meses.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designado como fiscal do contrato o servidor Cleverson Luiz Dias Mayer – Matrícula 4766292.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: A(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s);

Parágrafo Segundo: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Sétimo: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

Parágrafo Oitavo: No caso de execução antecipada, antes da ordem de fornecimento ser emitida, nos moldes do parágrafo sexto, quando houver a existência de recursos vinculados, a CONTRATADA, desde logo, fica ciente



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

de que o pagamento dos valores atrelados a receitas vinculadas somente serão efetuados quando o recurso financeiro estiver disponibilizado em caixa da prefeitura, correndo por sua conta e risco a execução antecipada do contrato.

DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quarto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Sexto: Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Parágrafo Sétimo: Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro: O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Para fins desta cláusula, considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

115

determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
07.001.18.542.0008.2016-33903900 07.002.20.606.0008.2017-33903900 07.001.18.542.0008.2016-33903000 07.002.20.606.0008.2017-33903000	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- d) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- h.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada, por igual período*;
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

b) Para a infração descrita na alínea “b” da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.

c) Para a infração descrita na alínea “c” da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.

d) Para a infração descrita na alínea “d” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

118

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021)

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sétimo: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

119

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

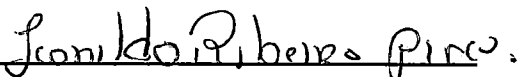
DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 27 de novembro de 2025


MAICON GRÓSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE


61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES
CONTRATADO


AFONSO TASCHECK
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

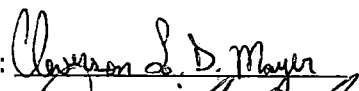
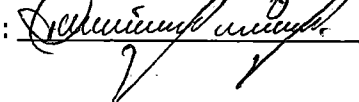
TESTEMUNHAS:

Nome: Cleverson Luiz Dias Mayer

Nome: Lidair Osmar Zappe

Assinatura:

Assinatura:



Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 41873-10-9-336-639 LEONILDO RIBEIRO CNPJ: 61.529.534/0001-02 Telefones: 4191120938 Status: Classificado Email: leonildoribeiro97@gmail.com Representante: 17112-3 LEONILDO RIBEIRO PIRES 24.792,00									
Lote 01 3.108,00									
1	29305 Fornecimento e instalação de caixas de abelha	UN	12.0000	Classificado	eucalipto	25x25cm	259,00	3.108,00	*

a serem instaladas nas escolas municipais e CMEIs:

As caixas deverão ser fabricadas em eucalipto; Tamanho externo de cada caixa de 7x25x25cm, com 4 cm de parede e fornecimento de 3 módulos, sendo 1 módulo de ninho + 1 módulo sobre ninho + 1 de melgueira; Os módulos deverão ser projetados para encaixar perfeitamente, criando um sistema modular, durável e adaptável a necessidade da abelha;

Suporte de fixação em madeira de eucalipto 25x25cm com palanque de 1m de altura e 10cm de diâmetro;

Acompanha enxame de abelha da espécie jatai ou mandaçaia. Garantia de 12 meses para as caixas de abelha.

Lote 02 21.684,00									
1	29306 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de meliponicultura	HR	156.0000	Classificado	serviço	serviço	139,00	21.684,00	*

para manutenção do Projeto "Cidade das Abelhas", com a disponibilidade de técnico especializado para análise de desenvolvimento do projeto, com acompanhamento semanal, incluindo:

- Limpeza semanal das casinhas com retirada de possíveis espécies invasoras e materiais diversos ao ambiente;
- Alimentar as colmeias em períodos de frio e/ou sempre que for necessário (em períodos de frio excessivo alimentar pelo menos 1 vez por semana);
- Manutenção das casinhas com pintura no mínimo 1 vez ao ano, devendo a primeira pintura ser realizada em até 6 meses após assinatura do contrato;
- Garantia dos enxames de abelhas com a substituição em caso de morte por frio ou predador;
- Fazer a divisão de colmeias, sempre que necessário e/ou recomendado;
- Atendimento a escolas e visitantes, conforme agendamento, para acompanhamento de visita técnica e palestras;
- Fornecimento de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Obs.: O projeto "Cidade das Abelhas" contém 20 casinhas no estilo europeu, sendo: 1 igreja estilizada como Igreja Matriz, 1 casa de morador, 1 hospital e maternidade, 1 delegacia, 1 prefeitura estilo prefeitura de Piên, 1 agropecuária, 1 farmácia, 1 bombeiro, 1 escola, 1 floricultura, 1 portal modelo Portal da cidade, 1 secretaria do meio Ambiente como a secretaria da cidade, e 8 casinhas normais, distribuídas na área central do Município. Os enxames que compõem o projeto são: Mandaçaia, Mirim guaçu, Mirim droryana, Manduri, Jatai, Guaraipo.

As atribuições de que tratam o presente item serão executadas também nas 12 casinhas de abelhas que serão instaladas nas unidades escolares.

VALOR TOTAL: 24.792,00

CONTRATO Nº 103/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 135/2025**CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A**
CNPJ: 76.527.951/0012-38**OBJETO:** Aquisição de equipamentos via adesão a Ata de Registro de Preço nº011/2025, Pregão eletrônico nº015/2025, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, para atendimento as demandas Convênio nº 368/2025 – SEAB, Protocolo 23.790.545-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012.**VALOR:** R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)**PRAZO DE ENTREGA:** 180 (cento e oitenta) dias**FISCAL:** Lidair Osmar Zappe – matrícula 4766194**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.**DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2025.

Coordenação de Contratos, Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:9E34CD26**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**CONTRATADO: 61.529.534 LEONILDO RIBEIRO PIRES**
CNPJ: 61.529.534/0001-02**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para Manutenção do Projeto Cidade das Abelhas.**VALOR:** R\$ 24.792,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais)**FISCAL:** Cleverson Luiz Dias Mayer – Matrícula 4766292.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.**DATA DE ASSINATURA:** 27 de novembro de 2025.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.**
COMPRAS E LICITAÇÕES**Publicado por:**

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:D74D33C2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 417, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUSPENDE O CURSO DO PRAZO PROCESSUAL RELATIVO AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX,

DECRETA

Art. 1º Fica suspenso o curso do prazo processual relativo aos processos administrativos nos órgãos do Poder Executivo, inclusive dos processos administrativos tributários, de 19 de dezembro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Fica suspensa a realização de audiências e sessões de julgamento relativas aos processos administrativos com prazos suspensos nos termos do caput deste artigo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Katia Rejane Neneve

Código Identificador:AC36C784**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 419/2025**DECRETO Nº 419 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025****SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 37.309,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 37.309,00, mediante as seguintes providências:**Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
4.122.2.2.3	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
462	1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	37.309,00
	SUBTOTAL	37.309,00
	TOTAL	37.309,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....37.309,00**Artigo 2.º** - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	7.487,92
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS	29.821,08